REQUERIMENTO Nº 087/14

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa, após tramitação regimental e ouvido o Douto Plenário, com fundamento no Art. 17, inciso IX, para que se oficie o Senhor Prefeito Municipal, a fim de, através do ex-Secretário Municipal de Administração, Ilustríssimo Sr. Neivaldo Marcos Dias de Moraes, enviar a esta Casa, dentro do prazo do art. 74, XVI da LOMA as seguintes informações:

1) Data em que foi divulgado o conteúdo programático das provas pelas seguintes mídias: Jornal Diário do Oeste, Paço Municipal e site da Prefeitura, anexando cópia dos respectivos documentos.

2) Por que se exigir mínimo de acertos na prova teórica (50%) e não na prática?

3) Por que no item 6.1 fala-se em prerrogativa do Presidente da Empresa a determinação do local onde os aprovados deverão prestar os serviços?

4) Abordagem referente à sigla SUDAM e ao G7 é pertinente com a exigência de 4ª série do ensino fundamental?

5) O excelentíssimo Secretário Neivaldo Marcos Dias de Moraes entende como moral o processo que reprova candidatos que obtiveram avaliação máxima (60 pontos) na prova prática e aprova candidatos que obtiveram apenas 9, 5; 10 e 14 pontos na mesma avaliação?

6) O que se deve entender por atualidades?

7) Por que História Geral e Literatura Geral?

Justificativa

Mencionada proposição se justifica em razão de vários questionamentos apresentados por candidatos que participaram do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2014.

Plenário Vereador José Ikeda, 17 de fevereiro de 2014.

LUIZ CARLOS GALVÃO

Vereador